



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana -

CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: **1046512-70.2023.8.26.0114**
 Classe - Assunto **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Multimodal Rodoviário Brasil Transportes Ltda e outro**
 Tipo Completo da Parte **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Passiva Principal <<
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Aos 26/04/2024, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (DSA), Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos,

Fl. 951. Ciente de manifestação da Fazenda Estadual.

Fls. 953/956. Diante de manifestação favorável da Administradora Judicial, bem como da ausência de indícios de procrastinação pela recuperanda, **defiro** a prorrogação do *stay period* requerido às fls. 940/945 por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do encerramento do período de suspensão concedido às fls. 254/260, nos termos do § 4º do artigo 6º da Lei 11.101/05.

Fls. 966/969. Diante do informado, oficie-se a Receita Federal para que proceda à alteração do CNA das recuperandas, conforme determinado às fls. 883/884, **no prazo de 5 (cinco) dias**. Providencie a serventia.

Intime-se.

Campinas, 26 de abril de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**